

## DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

---

**De:** [REDACTED]  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de junho de 2022 08:52  
**Para:** DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
**Assunto:** Art. 179 da Constituição Federal de 1988. Tratamento favorecido e diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

Senhor(a)

Assunto: Art. 179 da Constituição Federal de 1988. Tratamento favorecido e diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao Edital nº **1/2022**, cujo objeto é a contratação de(o)(a) **Contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital**. Considerando o teor do art. 179 da Constituição Federal de 1988, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão dispensar às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de uma série de obrigações.

Especialmente nas aquisições públicas, é importante que os editais de licitação prevejam e assegurem o tratamento jurídico diferenciado e favorecido aos pequenos negócios, sendo exceção a ausência de tal previsão.

Notadamente, por meio da ferramenta Defesa do Empreendedor (<https://www.gov.br/empreendedor/defesa>) identificou-se que o Edital nº **1/2022** não previu tal diferenciação. Nesse sentido, muito agradeceríamos retificá-lo para podermos garantir que os pequenos negócios que desejarem participar do certame possa usufruir do tratamento jurídico diferenciado e favorecido decorrente da Constituição.

Caso, por alguma especificidade do objeto a ser licitado, este não permita a concessão do diferenciado e favorecido aos pequenos negócios, peço que nos informem, a fim de aprimorar o Sistema de Defesa do Empreendedor brasileiro.

Anexos:

[Íntegra do Edital](#)

[Anexo do Edital](#)

Atenciosamente,

---

**IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO**

**ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.**

**EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.**

**ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET**

---